



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

DATA: 05.02.18

ABERT: 21.02.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

Ofício nº. 004/ Gab. Cmdo.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018.

Assunto: termo de referência e empenho para ABT 3496.

Protocolo Interno n. 21 / 18
Em 25 / janeiro de 2018
<i>Roberto Augusto Seni</i>
Funcionário

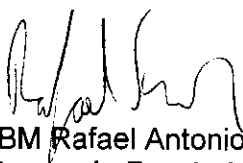
Exmo. senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Requisição de Compras nº 014/ 18 e o Termo de Referência para peças e serviço de reparo do caminhão Auto Bomba Tanque 3496, lotado na 2ª Seção de Bombeiros de Coronel Vivida, conforme solicitado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

2. Ressaltamos o caráter emergencial desta tramitação, uma vez que a Unidade está contando com apoio de caminhão cedido pela Sede do 2º SGBI, Pato Branco, visando evitar o impedimento da prestação de serviços contra incêndios até que o reparo seja concluído.

3. Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



2º Tenente QOBM Rafael Antonio Carabagiale Fuck,
Comandante do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida

Ao Exmo. senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Coronel Vivida-PR
/RACF



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição das peças, serviços, objetos deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter esse veículo em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Tal aquisição visa evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros, oferecendo condições para um trabalho de qualidade e agilidade aos munícipes que dependem destes serviços, que são de urgência e emergência.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Segue Especificações e quantidades dos itens:

LOTE 01 – CAMINHÃO VOLKS 16220, PLACA AGW-5963, ANO 96/97

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR

3.2 - As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.3 - Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

3.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

4.2 - O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3 - As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

4.4 - Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5 - Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

2º Tenente QOBM *Rafael Antonio* Carabagiale Fuck,
Comandante da 2ª Seção de Bombeiros de Coronel Vivida-PR.

LIBRELATO

COMÉRCIO E RETIFICA DE MOTORES

Fone (46) 3232-8401
Rod. BR 373 - km 96
B. Flor da Serra
Coronel Vivida - PR

FICHA DO MOTOR

1628
RAFAEL

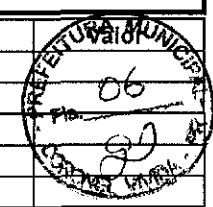
Data: 26/12/17
Nome: MUNICÍPIO DE COROQUEL
VIVIDA.
Endereço: _____
Cidade: COROQUEL Vivida CEP _____
Fone: _____
CNPJ: _____
Inscr. Est.: VOLKS 16220 ANO 96197

Motor: Summit Modelo: 500C Número Motor: _____
KM: _____ Placa: AGW-5963

PEÇAS			
Quant.	Descrição Peças	Valor	
6	Camisas		} kit
6	Pistões	3994,00	
6	Anéis		
17854	Bronzina de Biela STD	234,00	
	Bronzina de Mancal		
17855	Buchas de Biela	144,00	
	Buchas de Comando		
17856	Válvula de Admissão	156,00	
17857	Válvula de Escape	174,00	
	Sede Válvula Admissão		
	Sede Válvula Escape		
	Retentor Dianteiro		
	Retentor Traseiro		
7375	Filtro de Óleo PSC 300	88,00	
17858	Juntas do Motor SUPERIOR	485,00	
	tubo de Cola		
3	Velas do Motor ADITIVO	42,00	
	Arruelas de Encosto		
17859	Filtro de Diesel PSC 7212	25,00	
	Filtro de Ar		
6	Gaxetas AVEL CAMISA	77,00	
	Bronzina Compressor		
17861	Anel Compressor CALCO CAMISA	90,00	
	Pistão Compressor		
17863	Guias Válvula Escape	170,00	
	Guias Válvula Admissão		
17864	Vedadores de Válvula Escape		} 132,00
	Vedadores de Válvula Admissão		
	Bomba de Óleo		
	Bloco		
	Mancais		
	Virabrequim		
17865	Comando ARR RETORNO	9,00	
17866	Bielas ARR BICO	7,00	
	Cabeçote		
	Volante		
17867	Plator HA JARTE	56,00	
	Camisa Compressor		
17868	BDE OLEO MOTOR	216,00	
17869	CALCO BICO	30,00	
	CHAV. VACU	56,00	

Mão de Obra: 3813,00
Peças: 6175,00
Desconto: _____
TOTAL GERAL R\$: 9988,00

USINAGEM BLOCO		
Quant.	Descrição Peças	Valor
123	Retificar Cilindros	
124	Mandrilhar Mancais	
125	Mandrilhar Buchas Comando	
126	Encamisar Cilindros	
127	Plainar Bloco	
128	Adaptar Gaxeta no Bloco	
131	Preench. Lat. do Mancal Centr.	
132	6 Corrigir Colarinho	540,00
161	Brunir Cilindros	
163	Adaptar Tucho Bloco	
168	Recuperar	
41	Serviço Compressor	



USINAGEM VIRABREQUIM		
Quant.	Descrição Peças	Valor
133	Retificar Virabrequim	
134	Polir Virabrequim	
135	Adaptar Gaxeta no Virabrequim	
136	Balancear Volante com Plator	
137	Preencher Lateral	
165	Ajustar BC	
172	Enc. Engrenagem	
187	Alinhar	
169	Plainar Volante	
167	Recuperar	

USINAGEM BIELAS		
Quant.	Descrição Peças	Valor
6	Retificar Buchas	306,00
139	Mandrilhar Ferro	
140	Adaptar Bucha sob Medida	
141	Colocação de Pistão nas Bielas	

USINAGEM CABEÇOTE		
Quant.	Descrição Peças	Valor
1	Plainar Cabeçote	246,00
12	Retificar Sede de Válvulas	192,00
12	Substituir Guia de Válvulas	192,00
12	Esmerilhar e Montar Descarb.	192,00
146	Retificar Válvulas	
147	Frezar Guias/Adaptar Guias	
158	1 Testar Cabeçote	215,00
160	Substituir Sedes	
162	Regular Válvulas Cabeçote	
169	Recuperar	
170	Coloc. Anticamera	
171	Colocar Selos	
186	1 DRS Carbonizar	50,00

USINAGEM COMANDO		
Quant.	Descrição Peças	Valor
148	Retificar Comando	
149	Polir Comando	

USINAGEM DIVERSOS		
Quant.	Descrição Peças	Valor
1	Montagem e Ajustagem	1800,00
155	Limpeza Química	
156	Tornear Pistão	
159	6 Regular Bicos	80,00
18	Solda	
164	Plainar Coletor	
166	Colocação de Bucha	


OBS. Mercadoria ou Motor não retirado em 60 dias, o proprietário perderá o direito do(s) mesmo(s)

1. Objeto: Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR. , conforme segue:



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	665,66	3994,00	
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	234,00	234,00	
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	24,00	144,00	
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	26,00	156,00	
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	29,00	174,00	
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	88,00	88,00	
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	485,00	485,00	
	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	15,00	15,00	
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	12,83	77,00	
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	15,00	90,00	
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,16	170,00	
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	11,00	132,00	
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,50	9,00	
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,16	7,00	
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	56,00	56,00	
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	10,80 120	216,00	
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	3,00	30,00	
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	2,33	56,00	
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR		3813,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO:								9946,00

CORONEL VIVIDA 11 DE JANEIRO DE 2018


04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clavetândia, 141 - Centro
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	INITIALS
1/15/58
1/22/58
1/29/58
2/5/58
2/12/58
2/19/58
2/26/58
3/5/58
3/12/58
3/19/58
3/26/58
4/2/58
4/9/58
4/16/58
4/23/58
4/30/58
5/7/58
5/14/58
5/21/58
5/28/58
6/4/58
6/11/58
6/18/58
6/25/58
7/2/58
7/9/58
7/16/58
7/23/58
7/30/58
8/6/58
8/13/58
8/20/58
8/27/58
9/3/58
9/10/58
9/17/58
9/24/58
10/1/58
10/8/58
10/15/58
10/22/58
10/29/58
11/5/58
11/12/58
11/19/58
11/26/58
12/3/58
12/10/58
12/17/58
12/24/58
12/31/58
TOTAL					

I hereby certify that the above is a true and correct copy of the original record as it appears in the books of the bank.

Re: Orçamento peças e serviço para caminhão



larissa dispecal <larissa@dispecal.com.br>

sex 12/01/2018 12:27

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (150 KB)

WhatsApp Image 2018-01-12 at 12.21.14.jpeg;

Infelizmente não trabalhamos com Motor, mas cotamos 4 itens do seu orçamento.

Segue abaixo o anexo.

ATT.

Larissa.

Em 12 de janeiro de 2018 10:17, larissa dispecal <larissa@dispecal.com.br> escreveu:

Bom Dia,

Confirmo o recebimento de seu orçamento, encaminhei para um vendedor e logo lhe mandarei o retorno.

ATT.

Larissa Ribas.

Em 12 de janeiro de 2018 09:53, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

Att; Wellington

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO



Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.808.764/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1969
NOME EMPRESARIAL GL-DISPECAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPECAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 116 - KM 108	NÚMERO 20356	COMPLEMENTO SALA
CEP 81.690-400	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO@DISPECAL.COM.BR
TELEFONE (41) 3201-2255		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2018** às **14:08:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 77.808.764/0001-32
NOME EMPRESARIAL: GL-DISPECAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	OSVANIR LISTON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO LISTON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



1. Objeto: Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MDTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97		R\$ -
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 138,00	R\$ 138,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 17,00	R\$ 102,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 19,00	R\$ 114,00
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	R\$ 109,66	R\$ 109,66
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTDR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTDR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 8,00	R\$ 96,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAD DE 20 LITROS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97		R\$ -
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR		R\$ -
TOTAL GERAL ESTIMADO:							R\$ 779,66

LOCAL/DATA

Ass:

Razão soci: LDP Peças LTDA
CNPJ: 05.284.217/0001-94
Endereço: Av. Brasil, 236
Telefone: (45)3305-8000
e-mail: vendas@ldppeças.com



Re: Orçamento peças e serviço para caminhão

Vendas LDP Peças <vendas3@ldppecas.com>

sex 12/01/2018 13:49

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA CORONEL VIVIDA.xlsx;

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado com os itens que temos disponível,

Igor M. Felipin
LDP Peças LTDA

Em 12/01/2018 09:53, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

Att: Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

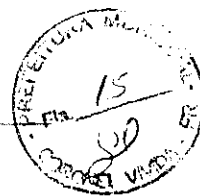
Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.217/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2002
NOME EMPRESARIAL LDP PECAS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 236	COMPLEMENTO
CEP 85.816-590	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 3225-2112	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 05.284.217/0001-94
NOME EMPRESARIAL: LDP PECAS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	MERCEDES BUENO PERLIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ DARLI PERLIN JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:11 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão



1. Objeto: Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00	FORTRACTOR
1	2	1	JG	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 155,00	R\$ 155,00	CUMMINS
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 125,16	R\$ 750,96	CUMMINS
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 16,00	R\$ 96,00	EATON
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 21,00	R\$ 126,00	EATON
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	R\$ 69,00	R\$ 69,00	WEGA
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 355,00	R\$ 355,00	FORTRACTOR
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 10,58	R\$ 10,58	HENGST
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 5,50	R\$ 33,00	FORTRACTOR
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 18,00	R\$ 108,00	ABR
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 13,50	R\$ 162,00	RIOSULENSE
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 8,50	R\$ 102,00	FORTRACTOR
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 1,50	R\$ 9,00	ABR
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 0,90	R\$ 5,40	ABR
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 39,50	R\$ 39,50	ELRING
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	R\$ 199,80	R\$ 199,80	SHELL
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 18,50	R\$ 185,00	TUBOPÇS
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 0,60	R\$ 14,40	CUMMINS
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR		R\$ -	
TOTAL GERAL ESTIMADO:							R\$ 5.210,64	

LOCAL/DATA

Ass: _____
Razão soci: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIV)
- OUTROS (ESPECIFICAR)



RES: Orçamento peças e serviço para caminhão

Valdir - Morelate <valdir@morelate.com.br>

sex 12/01/2018 14:49

Para: 'Ana Claudia - Morelate' <anaclaudia@morelate.com.br>; comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (14 KB)

COTAÇÃO MOTOR VW 16220 BOMBEIROS.xlsx;

BOA TARDE

EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO



📍 **Valdir Meira**

✓ Vendas

✉ valdir@morelate.com.br

☎ 11 3908-0060 | 11 3908-0045 | 11 3908-0014

📠 11 7754-3733 | ID: 13*4123

📧 valdir13meira@hotmail.com

🌐 www.morelate.com.br

De: Ana Claudia - Morelate [mailto:anaclaudia@morelate.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 11:07

Para: valdir@morelate.com.br

Assunto: Orçamento peças e serviço para caminhão

Valdir, bom dia!

Por gentileza, atender a solicitação anexa.

Muito obrigada.

Ana

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

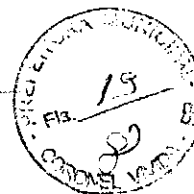
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 09:53

Para: empenhos@coronelvividapr.gov.br

Assunto: Orçamento peças e serviço para caminhão

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

Att; Wellington

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.125.812/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2000
NOME EMPRESARIAL MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORELATE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENANCIO DINIZ JUNQUEIRA	NÚMERO 327	COMPLEMENTO
CEP 05.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JARAGUA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

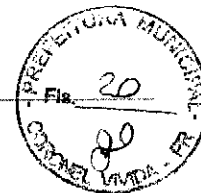
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2018** às **15:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.125.812/0001-14
NOME EMPRESARIAL: MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTD PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	NIVALDO JOSE MDREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NILTON MOREIRA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2018 às 15:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão



1. **Objeto:** Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 20,00	R\$ 120,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, AND 97	R\$ 39,00	R\$ 234,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 51,00	R\$ 306,00
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	R\$ 198,50	R\$ 198,50
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 645,00	R\$ 645,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 24,50	R\$ 24,50
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 22,00	R\$ 132,00
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 18,00	R\$ 108,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 8,50	R\$ 102,00
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 16,00	R\$ 192,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 1,60	R\$ 9,60
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 3,50	R\$ 21,00
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 98,00	R\$ 98,00
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 4,00	R\$ 40,00
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 1,90	R\$ 45,60
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR.		R\$ 0,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:							R\$ 6.506,20

LOCAL/DATA

Ass:

Razão soci: Anchieta Peças Distrib.de peças p/ caminhões e onibus Ltda
CNPJ: 12432329/0003-72
Endereço: Av. dos Estados ,2192 - Santo André - SP
Telefone: 11 - 20669709
e-mail: sandro@anchietapecas.com.br



RES: Orçamento peças e serviço para caminhão

Sandro - Anchieta Pecas <sandro@anchietapecas.com.br>

sex 12/01/2018 14:27

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>; empenhos@coronelvivida.pr.gov.br
<empenhos@coronelvivida.pr.gov.br>;

📎 1 anexos (14 KB)

Cópia de Orçamento Caminhão.xlsx 16220.xlsx;

Boa tarde ,

Segue anexo a cotação .

ANCHIETA PEÇAS

Distribuidora de peças para caminhões VW e FORD

SANDRO GIMENES

VENDAS SITE

☎ (11) 2066-9709 R. 739
 📱 WhatsApp: (11)9.4797-2374 | ID: 100*121877
 📧 sandro@anchietapecas.com.br
 🌐 sandro.anchieta
 🔗 www.anchietapecas.com.br



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 09:53

Para: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Orçamento peças e serviço para caminhão

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

Att; Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: Anchieta Peças distrib. De peças para caminhões e ônibus Ltda

CNPJ:

Endereço: av. dos Estados , 2192 - vila metalúrgica – Santo André - SP

Telefone: 11 – 2066-9709

e-mail: sandro@anchietapecas.com.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 25025-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.432.329/0003-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2011
NOME EMPRESARIAL ANCHIETA PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHOS E ONIBUS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 2192	COMPLEMENTO	
CEP 09.220-570	BAIRRO/DISTRITO VILA METALURGICA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUDICIAL@ANCHIETAPECAS.COM.BR		TELEFONE (11) 2764-2577 / (11) 2764-2577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2018** às **14:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



1. Objeto: Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTDR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 19,50	R\$ 117,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTDR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 21,00	R\$ 126,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 28,97	R\$ 173,82
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	R\$ 149,00	R\$ 149,00
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 405,00	R\$ 405,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO OE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 14,82	R\$ 88,92
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 15,00	R\$ 90,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 13,60	R\$ 163,20
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 9,00	R\$ 108,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 3,00	R\$ 18,00
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 73,60	R\$ 73,60
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	R\$ 231,00	R\$ 231,00
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 19,00	R\$ 190,00
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 1,00	R\$ 24,00
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR		R\$ 0,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:							R\$ 6.697,54

nã temos esses serviços

LOCAL/DATA

Ass:

Razão soci: Rsc comercio de peças para caminhões tda
CNPJ: 05849430000104
Endereço: BR 116 km 147 nº 16865
Telefone: 54-30266555
e-mail: daniel.cunha@ronichaves.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(x) OUTROS (ESPECIFICA)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.849.430/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2003
NOME EMPRESARIAL RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR116	NÚMERO 16865	COMPLEMENTO CDNJ 16897
CEP 95.059-520	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandab@dalpai.srv.br	TELEFONE (54) 3026-6555 / (54) 3535-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.849.430/0001-04
NOME EMPRESARIAL: RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.151.000,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e um mil reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR CHAVES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	ANAISE MARIA CHAVES EBERLE		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	AFONSO CELSO CHAVES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	CHAVES & CHAVES PARTICIPACOES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	JULIO CESAR CHAVES

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:36 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão



ENC: ORÇAMENTO

Eduardo - Belcar Caminhões <eduardo@belcarcaminhoes.com.br>

sex 12/01/2018 13:58

Para comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

De: Eduardo - Belcar Caminhões [mailto:eduardo@belcarcaminhoes.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 13:57**Para:** 'mailto:comprascvv@outlook.com' <mailto:comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ORÇAMENTO

Boa tarde segue orçamento solicitado !!!1 CAMINHAO 16.220 ANO 96/97 PLACA AGW5963

===== ORÇAMENTO

Belcar Caminhoes Maquinas Ltda Atendimento: 592545

Orçamento: 1

BR 153 KM 1282

1.282

ALTO DA GLORIA

CEP: 74815.780

GOIANIA

GO

Emissao: 12/01/2018

CGC.....: 002.212.918/0001.20

Insc. Estadual: 101174721

Telefone: 0062-32399600

Fax.....:

Email...: anacris@belcarcaminhoes.com.br

----- Dados do Cliente -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVCGC/CPF: 076.995.455/0001.56

Cod.: 65.330

RAÇA ANGELO MEZZOMO CENTRO

PARANA

CEP: 85550.000

CORONEL VIVIDA

PR

Telefone: 0046-323283001

----- Itens do Orcamento -----

T	Peca/Kit		Descricao	GD	Qtde	Desc%	Vlr
Venda	Vlr	Total					
P	APC/	052819/C2/OM	LUBRIFICANTE XV	A	2	0,00	
	170,00	340,00					
P	2T2/	103396/A /	LUVA	J	6	18,00	
	18,32	109,92					
P	2RK/	109601/ /	VALVULA	J	6	18,00	
	46,09	276,54					
P	2RK/	109611/ /	VALVULA	J	6	18,00	
	62,38	374,28					
P	TE3/	109651/ /	CHAVETA	J	24	18,00	
	0,59	14,16					

12/01/2018

Email - comprascvv@outlook.com



P 2RK/	109675/ /	VEDACAO	J	24 18,75
22,00	528,00			
P 2RK/	127177/A /	ELEM FILTR	Z	1 18,00
18,87	18,87			
P 2T0/	198012/C /	JG. JUNTA	J	1 18,00
718,73	718,73			
*P 2S0/	198040/ /	JG CAM PIS	J	1 15,00
4.821,00	4.821,00	JÁ VEM JUNTA CARTE	E	ANEL CAMISA
P 2T2/	198115/A /	JG.BRONZIN	J	1 17,97
160,00	160,00			

Totalizacao -----

Total

Bruto.: 8.701,83

Desc.Indiv.: 1.340,33

Subtotal.....:

● 7.361,50

IPI

Venda...: 0,00

Taxa

Cobr...: 0,00

Desc.Global.:

0,00% 0,00

=====

Total

Orcam.: 7.361,50

Entrada.....: 0,00

●

OBS: CALCO DO BICO NÃO TEMOS
 ARRUELA DO BICOS NÃO TEMOS
 ARRUELA RETORNO NÃO TEMOS



----- Dados do Orcamento -----

Cond. Pagamento.: A Vista

Validade:

12/01/2018 23:59

Desc.Acesso.....:

Reserva.:

22/01/2018

Vendedor.....: EDUARDO JUNIOR DINIZ ROCHA

OBS:

=====
=====



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.212.918/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1976
NOME EMPRESARIAL BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEDA AUTOMOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOUR ROD BR 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1282
CEP 74.815-780	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (062) 2811-666
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:15:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para impressão

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 02.212.918/0001-20
NOME EMPRESARIAL: BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GOIAS PARTICIPACOES SDCIETARIAS LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	JOSE GEDDA NETO
Nome/Nome Empresarial:	JDSE GEDDA NETO		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	MARIA CRISTINA MAGALHAES DE SOUZA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial:	ROSANA MERHEB GEDDA CARNEIRO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial:	FRANCO JOSE GEDDA		
Qualificação:	22-Sócio		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2018 às 14:18 (data e hora de Brasília).

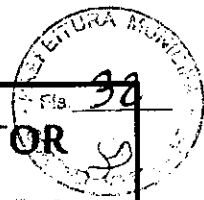
[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 08.112.238/0001-10

IE: 90.376.372-86



ORÇAMENTO

Cliente:	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Fone/Fax:	(46) 3232-8300 / 3232-8318
Data:	12/01/18

Nº	Qtde	Unid.	Código	Descrição	P. Unit	Total	Obs.
CAMINHAO VOLKS 16220 ANO 96/97 - PLACA AGW5963							
01	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 1.408,00	R\$ 8.448,00	
02	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	R\$ 365,94	R\$ 365,94	
03	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS. C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 59,68	R\$ 358,08	
04	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 39,49	R\$ 236,94	
05	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 57,33	R\$ 343,98	
06	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	R\$ 202,18	R\$ 202,18	
07	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 1.243,99	R\$ 1.243,99	
08	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 30,11	R\$ 30,11	
09	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 38,19	R\$ 229,14	
10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 33,83	R\$ 202,98	
11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 56,82	R\$ 681,84	
12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97.	R\$ 29,26	R\$ 351,12	
13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 25,80	R\$ 154,80	
14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 23,10	R\$ 138,60	
15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 136,22	R\$ 136,22	
16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	R\$ 477,18	R\$ 477,18	



17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETDR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 36,00	R\$ 360,00	
18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	R\$ 20,00	R\$ 480,00	
19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MDNTAR, TESTAR CABECDTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS. MONTAR E AJUSTAR	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	

TOTAL 20.941,10

Condições de Pagamento 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Vendedor: Renan

Rua Pedro Trevisan, 531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais - Paraná

Fone: (41) 3398 6044 | FAX: (41) 3398 6056 | tratorvally@uol.com.br



Orçamento Caminhão

Renan Almeida - Trator Vally <tratorvally.renan@gmail.com>

sex 12/01/2018 17:42

Para comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (163 KB)

PM CORONEL VIVIDA (Orçamento Caminhao).xls;

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Grato,



Renan Almeida
Dpto de Vendas
Trator Vally Comércio de Peças Ltda
Rua Pedro Trevisan, 531
São José dos Pinhais | Paraná
Tel.: (41) 3398 6044 | Fax: (41) 3398 6056

Livre de virus. www.avast.com.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.112.238/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2006
NOME EMPRESARIAL TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO TREVISAN	NÚMERO 531	COMPLEMENTO
CEP 83.025-580	BAIRRO/DISTRITO COLONIA RIO GRANDE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio.hpp@hotmail.com	
TELEFONE (41) 9185-9420 / (41) 3779-4299		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2018** às **08:43:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 08.112.238/0001-10
NOME EMPRESARIAL: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

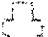
Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANILDA CAVALI DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/01/2018 às 08:44 (data e hora de Brasília).

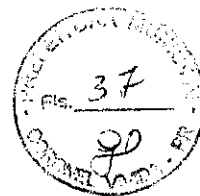
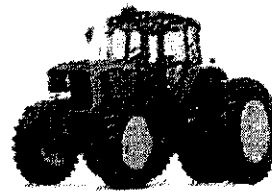
[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão



Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP



Fone: 046 3242-1907

E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

IE Nº 90434853-83

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

1. Objeto: Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vívda-PR, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	665,66	3993,96
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MDTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	285,3	285,3
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	32,5	195
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	33,4	200,4
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	36,5	219
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	110,5	110,5
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	520,56	520,56
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MDTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	25,78	25,78
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,5	87
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	18,5	111
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	17,9	214,8
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,8	177,6
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETDRNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	2	12
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,85	11,1
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MDTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	62,89	62,89
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API C14 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	228,97	228,97
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	4,25	42,5
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	2,88	69,12
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	4720	4720
TOTAL GERAL							11287,48

CHOPINZINHO, 23 DE JANEIRO DE 2018

Rua das Canelas Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei

Fone: 46 3242-1907

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Re: Orçamento peças e serviço para caminhão

RODRIGO VALIATI <RODRIGOVALIAT@hotmail.com>

ter 23/01/2018 09:00

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>:

📎 1 anexos (1 MB)

Imagem (59).jpg;

BOM DIA,

SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE,

Rodrigo Valiati

046-9117-0119

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 11:53

Para: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Orçamento peças e serviço para caminhão

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

Att; Wellington

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

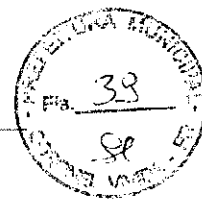
DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2008
NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ZINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.20-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9913-6682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 09:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2018 às 09:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

MAPA COMPARATIVO CAMINHÃO CORPO DE BOMBEIROS

LDT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	GI-DISPECAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS		LDP PEÇAS LTDA		MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA		ANCHIETA PEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/CAMINHÕES		RSC COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA		R.UBRELATO & CIA LTDA		TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME		BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA		Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP		MEDIANA	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALDR UNIT	VALDR TOTAL	VALDR UNIT	VALDR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	6	KIT	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAD, MDTDR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220 AND 97	-	-	-	-	465,00	2.790,00	640,00	3.840,00	-	-	665,66	3.993,96	-	-	-	-	665,66	3.993,96	652,83	3.916,98
1	2	1	UN	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220 ANO 97	-	-	138,00	138,00	155,00	155,00	165,00	165,00	150,00	150,00	-	-	-	-	160,00	160,00	-	-	155,00	155,00
1	3	6	UN	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	-	-	20,00	120,00	19,50	117,00	-	-	-	-	18,32	109,92	-	-	19,50	117,00
1	4	6	UN	VALVULA DE ADMISSAD, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	17,00	102,00	16,00	96,00	-	-	21,00	126,00	-	-	-	-	-	-	-	-	17,00	102,00
1	5	6	UN	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	19,00	114,00	21,00	126,00	-	-	28,97	173,82	29,00	174,00	-	-	-	-	-	-	24,99	149,94
1	6	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	85,00	85,00	-	-	69,00	69,00	-	-	-	-	88,00	88,00	-	-	-	-	-	-	85,00	85,00
1	7	1	JOG	JUNTA SUPERIOR DO MDTDR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	355,00	355,00	-	-	405,00	405,00	485,00	485,00	-	-	-	-	-	-	405,00	405,00
1	8	1	UN	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	13,50	13,50	-	-	10,58	10,58	-	-	15,00	15,00	15,00	15,00	-	-	-	-	-	-	14,25	14,25
1	9	6	UN	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	5,50	33,00	-	-	14,82	88,92	12,83	76,98	-	-	-	-	14,50	87,00	13,67	82,02
1	10	6	UN	CALCO DA CAMISA, MDTDR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	18,00	108,00	18,00	108,00	15,00	90,00	15,00	90,00	-	-	-	-	18,50	111,00	18,00	108,00
1	11	12	UN	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MDTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	13,50	162,00	8,50	102,00	13,50	163,20	14,16	169,92	-	-	-	-	-	-	13,55	162,60
1	12	12	UN	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	8,00	96,00	8,50	102,00	-	-	9,00	108,00	11,00	132,00	-	-	-	-	-	-	8,75	105,00
1	13	6	UN	ARRUELA DE RETORNO, MDTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	1,50	9,00	1,60	9,60	-	-	1,50	9,00	-	-	-	-	2,00	12,00	1,50	9,00
1	14	6	UN	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	0,90	5,40	-	-	-	-	1,16	6,96	-	-	-	-	1,85	11,10	1,16	6,96
1	15	1	UN	JUNTA DD CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	30,00	30,00	-	-	39,50	39,50	-	-	-	-	56,00	56,00	-	-	-	-	-	-	39,50	39,50
1	16	1	GL	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAD DE 20 LITROS	-	-	220,00	220,00	199,80	199,80	-	-	-	-	216,00	216,00	-	-	170,00	170,00	-	-	207,90	207,90
1	17	10	UN	CALCO DE BICO INJETDR, MDTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220, ANO 97	-	-	-	-	-	-	4,00	40,00	-	-	3,00	30,00	-	-	-	-	4,25	42,50	4,00	40,00
1	18	24	UN	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHÃO VW 16220 ANO 97	-	-	-	-	0,60	14,40	1,90	45,60	1,00	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	24,00
1	19	1	UN	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBNIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.813,00	3.813,00	6.500,00	6.500,00	-	-	4.720,00	4.720,00	4.720,00	4.720,00
VALOR TOTAL R\$					128,50		670,00		4.274,68		4.430,20		1.460,94		9.355,82		6.500,00		439,92		8.977,56		10.450,15	

Obs: Para a composição dos valores foi utilizado o calculo de média e mediana, sendo que a mediana ficou com o valor total mais baixo.

Coronel Vidua, 23 de Janeiro de 2018

Wellington Rodrigues
Wellington Rodrigues

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 14/2018

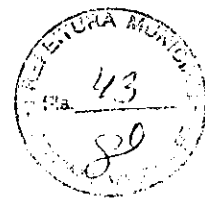
Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, ano 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	652,83	3.916,98
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	155,00	155,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	19,50	117,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	17,00	102,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	24,99	149,94
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	85,00	85,00
1	7	1	JO G	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	405,00	405,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,25	14,25
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,67	82,02
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	18,00	108,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,55	162,60
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	8,75	105,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,50	9,00
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,16	6,96
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	39,50	39,50
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	207,90	207,90
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	4,00	40,00
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,00	24,00
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE,	4.720,00	4.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR		
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADO **10.450,15**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** CORPO DE BOMBEIROS - Rua Clevelândia, 799 - Bairro São Luis.
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0302	FUNREBOM	0302	182	00	7	2	0	10	339039190500		2921
				0							

FUNREBOM

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
Peças e Serviços para conserto de caminhão Volks 16220, aao 96/97, Placa AGW 5963, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida-PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 065/2018

PROTOCOLOS Nº 21/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

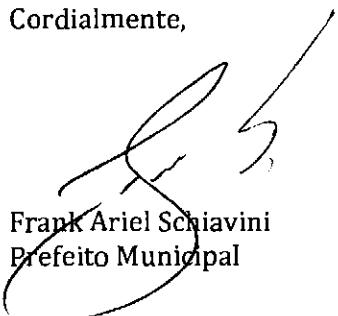
Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.01.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº004/2018, expedido pelo Sr. Rafael Antonio Carabagieli Fuck, solicitando a autorização para contratação de empresas para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão, placa AGW-5963, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 18/2018

PROTOCOLOS Nº 21/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.01.2018

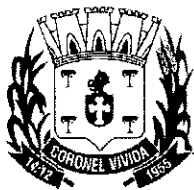
Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão auto bomba tanque 3496, marca Volks 16220 de placas AGW-5963, ano 96/97, lotado na 2ª seção de Bombeiros de Coronel Vivida, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do município e que se trata de objeto já contemplado nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Declaramos ainda que estas despesas não comprometerão a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 21/2018

PROTOCOLOS Nº 21/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.01.2018.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresas para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão auto bomba tanque 3496, marca Volks 16220 de placas AGW-5963, ano 96/97, lotado na 2ª seção de Bombeiros de Coronel Vivida, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/201x.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº xx de xx de Janeiro de 201x, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201x.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201x, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) [REDACTED]

b) As microempresas e empresas de pequeno porte inscritas em regimes de tributação simplificada e optantes pelo regime de tributação simplificada, desde que tenham sido inscritas no CNPJ antes da publicação deste Edital e não tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a administração municipal nos termos da legislação aplicável.

- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/201x**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/201x

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 201x.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/201x

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

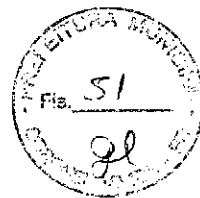
E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 201x.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;

- g) prazo de entrega **05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

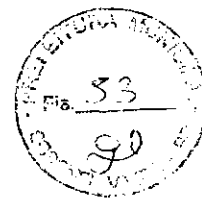
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

11.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

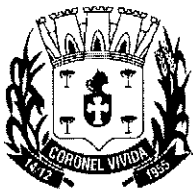
11.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

11.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.



11.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços/produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços/produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços/produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

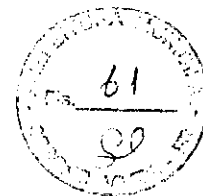
17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

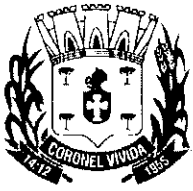
18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças, serviços, objetos deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter esse veículo em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Tal aquisição visa evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros, oferecendo condições para um trabalho de qualidade e agilidade aos munícipes que dependem destes serviços, que são de urgência e emergência.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

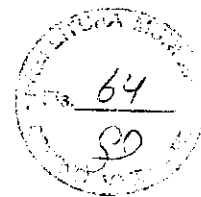
3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 - CAMINHÃO VOLKS 16220, ANO 96/97 PLACA AGW5963 .

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMAD O R\$
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	652,83	3.916,98
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	155,00	155,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	19,50	117,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	17,00	102,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	24,99	149,94
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	85,00	85,00
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	405,00	405,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,25	14,25
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,67	82,02
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	18,00	108,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,55	162,60
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	8,75	105,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,50	9,00
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C,	1,16	6,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAMINHAO VW 16220, ANO 97		
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	39,50	39,50
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	207,90	207,90
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	4,00	40,00
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,00	24,00
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	4.720,00	4.720,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							10.450,15

3.2. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

IV. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

4.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/201X.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/201X**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

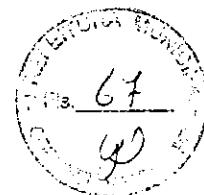
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

~~DADOS ADICIONAIS PARA ANEXO IV NECESSÁRIO PARA O RPOGRAMA E O MANUAL~~

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/201X

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/201X**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201X

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º xx/201X, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO.

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço/produto.



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

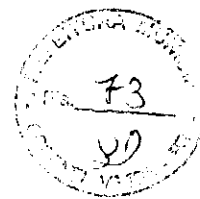
Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.



Parágrafo segundo: O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo sétimo: As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo oitavo: Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

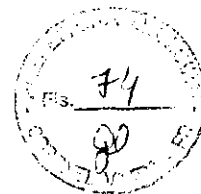
Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

1 – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

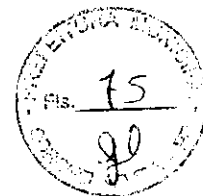
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

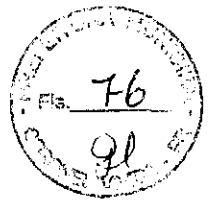
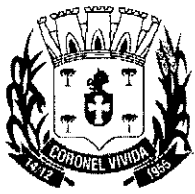
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

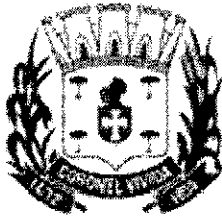
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de peças e serviços. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente o Corpo de Bombeiros que atualmente serve para atendimento de ocorrências no Município de Coronel Vivida.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 004/2018 do Comandante do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls.02/43);
 - b) Ofício nº 065/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.44);
 - c) Ofício nº 18/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 45);
 - d) Ofício nº 21/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 46);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 47/76);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Roll



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência, nos seguintes termos " tal aquisição visa evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros, oferecendo condições para um trabalho de qualidade e agilidade aos municípios que dependem destes serviços, que são de urgência e emergência".

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. Desse modo, entende-se que a justificativa é apta para justificar a contratação, porém deverá o Termo de Referência ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);



- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

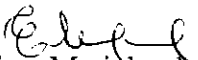


CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços;
 - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - d) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, aos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.


Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 095/2018

PROTOCOLO Nº 21/2018


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 05.02.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão auto bomba tanque 3496, marca Volks 16220 de placas AGW-5963, ano 96/97, lotado na 2ª seção de Bombeiros de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1108
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinhopr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MÚNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência de Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar a EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacao@marquinhopr.gov.br, ou ainda pelo telefones (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência de Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar a EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacao@marquinhopr.gov.br, ou ainda pelo telefones (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência de Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar a EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacao@marquinhopr.gov.br, ou ainda pelo telefones (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUHLARIA, PINTURA E TAPECARIA, CDM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência de Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar a EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacao@marquinhopr.gov.br, ou ainda pelo telefones (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COMO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência de Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar de presente certame licitatório, deverão retirar a EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacao@marquinhopr.gov.br, ou ainda pelo telefones (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere e a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 2º, inciso I, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização DA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Assessor Antônio Adriano	Presidente	412.173.790-20	3.304.743-0339
Luana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.868.369-47	3.407.870-3499
Fernando de Oliveira Abatti	Secretaria	044.050.181-10	8.176.991-4199
Diego Luiz Mendes Beagutan	Membro Efetivo	341.233.712-24	3.301.784-9089
Cláudio Brito	Membro Suplente	002.776.679-08	1.462.757-5099
Luana Marcolina Cantoviko	Membro Suplente	031.467.790-27	7.403.644-8099

Art. 2º BELEGAR poderes para ADEM ANTÔNIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assumir funções e atos decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao infinito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1789/2007 de 18/03/07, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.224/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.180-14, para desempenhar a função de Presidente do Projeto de Licitação de contratação de Preços pelo Município de Coronel Vivida e Fundo Municipal de Saúde de Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros do Conselho de Licitação:

Art. 2º O presente Edital é eletrônico e convoca, alerto dos membros do Equipe de Apoio, à dependê de especificação técnica ou objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, sempre de áreas, para auxiliar na elaboração de propostas e documentos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas anteriores a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINDO - PR
PORTARIA Nº 861/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzindó, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei:

RESOLVE

Nomear a sra. Rose Helena Kurpil, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo remuneração relativa ao Nível CC-1, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditiva nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratista: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGED - SOLUÇÕES EM GEOTECNIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0081-D2. Conforme solicitação através de ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1789/2007 de 18/03/07, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.224/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora LUANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.868.369-47, para desempenhar a função de assistente de Projeto do Edital PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas anteriores a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioe.ms.com.br> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2759/2017.

Aditiva nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratista: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.559/0001-03. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima de contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulada dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulada do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,96%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 3.928,78. O valor total desde aditivo é de R\$ 187.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere e a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 2º, inciso I, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eletrônica, sua abertura ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pelo Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilana Oliveira Abatti	Presidente	044.050.181-10	8.176.991-4199
Christina Lúcia Costa de Freitas Berman	Membro	046.257.476-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Cantoviko	Membro	060.110.809-76	8.236.212-2

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas anteriores a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III - Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariei Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Stropazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcelina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada e convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Polotto	Presidência	020.289.009-03	5.962.558-8
Genene Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcelina Leonard	Membro	080.418.689-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariei Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde editivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariei Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RUA 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102. CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.156-000 - Marquinhos-PR. www.marquinhos.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. D. Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.466/03 e Lei Federal nº 15.520/2003. RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO - PR. PORTARIA Nº 503/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: ADEMAR A. SIA, Rosa Helena Kurpel, CPF nº 516.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessor Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, de Quadro de Pessoal na Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditiva nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEID - SD-LUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 61/19, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1517

Página 247 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás,
Suplante: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.971.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.069.369-47	6.407.975-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Ogúglas Cristian Strapazzen	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Guilce Bartoldi	Membro Suplente	052.778.609-09	9.482.757-5/PR
Laila Marceano Gruniewicz	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização das licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros de Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Olimira Palotta	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-8
Carliana Luíza Laska de Freitas Demier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcelina Leonard	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permaneçam inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permaneçam inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias



PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda a necessidade de instituir procedimento de fiscalização de Contratos Administrativos;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a função de Fiscal e Gestor de Contratos Administrativos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo Único - Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável por contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;
- II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º. São Atribuições do Gestor de Contratos:

- I. representar a Administração contratante perante o contratado;
- II. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV. envidar esforços para aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada em relação aos serviços contratados;
- f) as condições de pagamento;
- g) atribuições de fiscalização;
- h) as sanções administrativas;

II. manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução;

III. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas monitorando o contrato sob sua responsabilidade, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados; comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto.

Art. 4º. O Gestor de cada contrato será o Secretário/Diretor de Departamento referente a cada órgão solicitante da contratação.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais dos contratos administrativos, de acordo com a área dos serviços ou bens contratados, devendo em cada contrato firmado constar seu nome:

- I – Mari de Jesus Reis Lazzari
- II – Michele Miri
- III – José Mussolini Castro Gemelli
- IV- Elaine Bortolotto
- V – Aline Mari dos Santos Canova
- VI – Atalbio Alves Antunes
- VII – Euclides Luiz Weiss
- VIII –Sidnei Ghisolfi

Art. 6º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

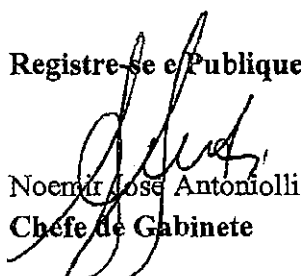


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.


Frank Arie Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Noemi José Antonioli
Chefe de Gabinete



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7059 | Pato Branco, 19 de Janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribóia, 491 - Centro CEP 85801-262

Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 14, do art.º 1.º, 2.º, de 17 de setembro de 1993 e inciso XXV, alínea "a" do artigo 31 da Resolução nº 1.º de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Xelán Aparecido Russi (trezeiros) o nome da Comissão de Seleção de servidores nº 1738/19-1 expedida em 20 de janeiro de 2005, pelo Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CNP nº 065.404.996-05, de cargo de promovido em comissão de Assessor Parlamentar no âmbito do SIMOP-CE, situada no Gabinete do Vereador Josep Bernardi-20.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, às 10 horas da manhã de janeiro de 2018.

Josep Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

EDITAL DE EXTRAÍVO DE DOCUMENTOS

JEFERSON CANTU, CPF - 524.967.89-72, RG 3882376, assunção Q, EXTRAÍVO DOS ALVAROS ORIGINAIS, SENDO ELAS O DE FUNCIONAMENTO (EMITIDO EM 84/18/2011, SEM PRAZO DE VALIDADE) E DA VIGILANCIA SANITARIA (EMITIDO 01/02/2016, VALIDADE DE 1 ANO), REFERENTE A EMPRESA RJU COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VEROURAS S.A COM CNPJ 74 575 149/0004-39 Conforme Boletim da Ocorrência nº 67131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
INDOLOGIAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002917 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 10/01/2018 Hora: 10 horas Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de raspagem de veículos particulares, médios, utilitários, comerciais e motocicletas, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Estradas. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeitura do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo em nome dos licitantes aderentes mencionados.

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição dos Serviços	VALOR UNID (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	10.000	KM Raspagem de veículos de até 1500cc para veículos particulares médios e utilitários	4,05	40.500,00
01	02	30.000	KM Raspagem de veículos de até 2000cc para caminhões e Ônibus	3,26	97.800,00

PROPOSTANTE: ADRIANO VICTOR DOS REIS, ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.164.853/0001-68

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição dos Serviços	VALOR UNID (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	10.000	KM Raspagem de veículos de até 1500cc para veículos particulares médios e utilitários	4,00	40.000,00

Clevelândia, 16 de janeiro de 2018. ADRIANO JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2018 - PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA CNPJ/MF nº 04.563.760/0002-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames por imagem de radiologias, mamografia, tomografia e ultrassonografia no município de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.032.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (317).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018

Mangueirinha, 18 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, nº 112 - Tel. (41) 3621-2000 - Fax 233-1107 81110-000 - Palmas - Paraná

Portaria 127/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Ezequiel da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI do Lei Orgânica Municipal, combinada com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 225/34, resolve:

Nome:

O Diretor Geral da Câmara Municipal, Marcus Vinicius Taques, para presidir a Comissão Permanente de Licitação e como membros o Assessor Parlamentar André Junior Cordeiro e o Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, Luis Felipe de Araújo.

Arguição-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 16 de janeiro de 2018.

Ezequiel da Silva

Presidente da Legislatura Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 38/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 603/2017. Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de ano dois mil e dezeto (2018), às nove horas e quinze minutos (9h:15min), na Sala de Leilões, no Edifício de Prefeitura Municipal, na Rua São Carlos nº 1.030, em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que autorizaram a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número trinta e nove (39/2017), que tem por objeto a aquisição de 10.000,00 (dez mil unidades) de roupa de trabalho em vestuário com serviços de lavagem e manutenção, oferta de licitação, revestimento com CBQU, sinalização horizontal, artigos tecnológicos e placa de identificação. Rua Alameda 10 e Rua Alameda 15, Rua 22 (entre Rua Povo Preto e Avenida Brasil), Rua Alameda 18 (entre Rua 04 e Rua 05), Área Perimetral - 19 212/00. Fone/fax: (41) 3267.3553, representada por Guilherme Elias Passos, CAGE Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 04.484.414/0001-08, inscrição estadual nº 0052204-53, representada por Jorge Augusto de Lima Bortolin, inscrita em 04.484.414/0001-08, inscrição estadual nº 0052204-53, representada por Jorge Augusto de Lima Bortolin, inscrita em 04.484.414/0001-08, inscrição estadual nº 0052204-53, com o valor total de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado por e-mail para as instituições que não estiverem presentes. Caso a ata e o resultado for enviado para o representante da empresa, a licitante presente declara expressamente ao prazo de retorno ou seja, nada tem a ver com o prosseguimento do processo. Assim, o resultado de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), SEGUNDO COLADO. Sua Condutora Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.507.354/0001-08, inscrição estadual nº 90314513-77, com o valor total de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado por e-mail para as instituições que não estiverem presentes. Caso a ata e o resultado for enviado para o representante da empresa, a licitante presente declara expressamente ao prazo de retorno ou seja, nada tem a ver com o prosseguimento do processo. Assim, o resultado de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), SEGUNDO COLADO. Sua Condutora Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.507.354/0001-08, inscrição estadual nº 90314513-77, com o valor total de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PORTARIA Nº 179/2018
DATA: 08/12/2018

SUMULA: CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Maripólis,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Conceder Benefício de Pensão a Srt. BEJAMAR TEREZINHA DOS SANTOS, CPF nº 374.513.759-00, RG Nº 2.211.345/55/PR, esposa viva, (com o valor de 100% equivalente a R\$1.841.319,90 com mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) ao servidor Municipal Inativo Sr. ADRIÃO BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 250.127.599-42, RG Nº 861.834/55/PR, aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Maripólis-PR, falecido em 06 de dezembro de 2014, com registro de inscrição junto ao TCE Protocolo nº 114984/14.

Art. 2.º - Revisão da Pensão seja na forma da legislação vigente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2018

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 39/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 603/2017. Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de ano dois mil e dezeto (2018), às dez horas (10h00h), na Sala de Leilões, no Edifício de Prefeitura Municipal, na Rua São Carlos nº 1.030, em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que autorizaram a presente Ata, para promover a recepção dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número trinta e nove (39/2017), que tem por objeto a execução de 10.000,00 (dez mil unidades) de roupa de trabalho em vestuário com serviços de lavagem e manutenção, oferta de licitação, revestimento com CBQU, sinalização horizontal, artigos tecnológicos e placa de identificação. Rua Alameda 10 e Rua Alameda 15, Rua 22 (entre Rua Povo Preto e Avenida Brasil), Rua Alameda 18 (entre Rua 04 e Rua 05), Área Perimetral - 19 212/00. Fone/fax: (41) 3267.3553, representada por Guilherme Elias Passos, CAGE Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 04.484.414/0001-08, inscrição estadual nº 0052204-53, representada por Jorge Augusto de Lima Bortolin, inscrita em 04.484.414/0001-08, inscrição estadual nº 0052204-53, com o valor total de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado por e-mail para as instituições que não estiverem presentes. Caso a ata e o resultado for enviado para o representante da empresa, a licitante presente declara expressamente ao prazo de retorno ou seja, nada tem a ver com o prosseguimento do processo. Assim, o resultado de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), SEGUNDO COLADO. Sua Condutora Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.507.354/0001-08, inscrição estadual nº 90314513-77, com o valor total de R\$ 525.143,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.390, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Declara da Utilidade Pública às áreas de terras que especifica para fins de servidão administrativa, amigável e judicial e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSO.PDIOMS.CDM.BR](http://www.dioms.com.br), edição nº 19-01-2018, conforme Lei Autrativa nº 1.387, de 29-11-2011.

DECRETO Nº 2.391, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSO.PDIOMS.COM.BR](http://www.dioms.com.br), edição nº 19-01-2018, conforme Lei Autrativa nº 1.347, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

CONTRAT N.º 1532817 - Inscricao nº 142017 - Contratacao: Municipio de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saude. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: credenciamento de pessoa juridica para prestacao de servicos de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.783,85. Prazo de vigencia: 033 dias de 02.01.2018 a 31.11.2018. Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

CONTRAT N.º 05/2018 - Pregoio Presencial nº 126/2017 - Contratacao: Municipio de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saude. Contratada: MECANICA LIBRELTD LTDA EPP, CNPJ nº 85.481.865/0001-14. Objeto: fornecimento de peças novas e mdo de obra para conserto de ambulancia de placa AY-2668. Valor total: R\$ 8.000,00. Prazo de vigencia: 12 meses. Coronel Vidua, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregoio Presencial nº 113/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza, abrigo para capangagem, poda, pinturas, reparos pisos de madeira, de calçadas e jardins, execução e reparo de molo no, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e soldador. Prazo: 12 meses, de 18.01.2018 a 17.01.2019. Contratação: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DE	DE	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
05/2018	ADONAY SERVICOS LTDA - ME	DE	24.051.041/0001-75	330.887,00
06/2018	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	DE	13.353.148/0001-16	109.250,00
07/2018	GENOIR BARBIERI ME	DE	08.042.970/0001-13	77.990,00
08/2018	PENZEL & PENZEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	DE	05.548.674/0001-10	126.295,00
09/2018	T. VOGEL - EIRELI ME	DE	06.354.345/0001-82	29.520,00
10/2018	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	DE	11.443.822/0001-11	53.300,00

Coronel Vidua, 17 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

♦ Errata: Na publicação da Lei nº 1.804 de 28-12-2017, Edição nº 1509 (AMSO.PDIOMS), onde se lê: "PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2017" Leia-se: "LEI Nº 1.804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017".

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ.

Atividade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 2017, das áreas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 2º e 6º Bimestre 2017, dia 30/01/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Coronel Vidua, 15 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER, Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua - Pr. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º quadrimestre de 2017 dia 26/01/18

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Coronel Vidua, 15 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER, Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8.329/2018, de 16 de Janeiro de 2018. Sômula: Nameia Getar e equipe responsavel pelo Portal de Transparência do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 008/2018, de 16 de Janeiro de 2018. Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito de Administração Pública Municipal, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 007/2018, de 16 de Janeiro de 2018. Institui a Comissão Permanente de Sindicância ou de processo administrativo sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito de Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda a necessidade de instituir procedimento de fiscalização de Contratos Administrativos; - DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a função de Fiscal e Gestor de Contratos Administrativos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo Único—Para os fins desta Portaria, considera-se:

I—Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável por contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

II—Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III—Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º. São Atribuições do Gestor de Contratos:

I. representar a Administração contratante perante o contratado;

II. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV. envidar esforços para aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único—O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada em relação aos serviços contratados;
- f) as condições de pagamento;
- g) atribuições de fiscalização;
- h) as sanções administrativas;

II. manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução;

III. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas monitorando o contrato sob sua responsabilidade, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados; comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto.

Art. 4º. O Gestor de cada contrato será o Secretário/Diretor de Departamento referente a cada órgão solicitante da contratação.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais dos contratos administrativos, de acordo com a área dos serviços ou bens contratados, devendo em cada contrato firmado constar seu nome:

- I – Mari de Jesus Reis Lazzari
- II – Michele Miri
- III – José Mussolini Castro Gemelli
- IV – Elaine Bortolotto
- V – Aline Man dos Santos Canova
- VI – Atalibo Alves Antunes
- VII – Euclides Luiz Weiss
- VIII – Sidnei Ghisolfi

Art. 6º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018—Processo Licitatório nº 10/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente a contratação DE HOSPITAL QUE ATENDAM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, a favor da entidade Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 786.000,00, pelo prazo de 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 153/2017 – Inexigibilidade nº 19/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA—EPP, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85. Prazo de vigência: 333 dias, de 02.01.2018 a 30.11.2018. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 126/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças novas e mão de obra para conserto de ambulância de placa AYI-2668. Valor total R\$ 6.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 113/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, de calçadas e passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria. Prazo: 12 meses, de 18.01.2018 a 17.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2018	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA—ME	24.051.041/0001-75	330.697,00
08/2018	E DOS SANTOS SERVIÇOS—EIRELI—ME	13.353.148/0001-51	109.250,00
07/2018	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	77.890,00
08/2018	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA—ME	05.648.874/0001-10	128.285,00
09/2018	I VOGEL—EIRELI ME	06.354.645/0001-82	28.520,00
10/2018	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	11.443.528/0001-11	53.300,00

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE - Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º quadrimestre de 2017
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2017, a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2017, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. - Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas relativas ao - 3º quadrimestre de 2017, das Metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2017.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas e da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 8º Bimestre 2017, avaliação das Metas Públicas referente ao 3º Quadrimestre de 2017. A ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de janeiro de 2018, no Auditório do Antigo Fórum Prédio Anexo a Prefeitura, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.
Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº xx de xx de Janeiro de 201x, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**



- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/02/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;

- g) prazo de entrega 05 (cinco) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

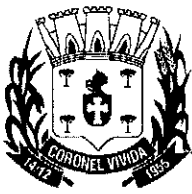
8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

11.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

11.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.



11.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

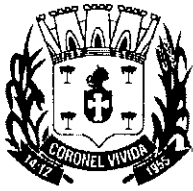
6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços/produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços/produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços/produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

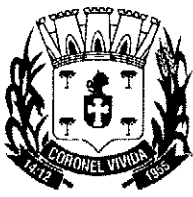
17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças, serviços, objetos deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter esse veículo em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Tal aquisição visa evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros, oferecendo condições para um trabalho de qualidade e agilidade aos munícipes que dependem destes serviços, que são de urgência e emergência.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 - CAMINHÃO VOLKS 16220, ANO 96/97 PLACA AGW5963 .

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMAD O R\$
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	652,83	3.916,98
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	155,00	155,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	19,50	117,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	17,00	102,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	24,99	149,94
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	85,00	85,00
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	405,00	405,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,25	14,25
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,67	82,02
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	18,00	108,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,55	162,60
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	8,75	105,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,50	9,00
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C,	1,16	6,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAMINHAO VW 16220, ANO 97			
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	39,50	39,50	
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	207,90	207,90	
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	4,00	40,00	
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,00	24,00	
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	4.720,00	4.720,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$								10.450,15

3.2. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

IV. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

4.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

4.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 17/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATORIO)



ANEXO V

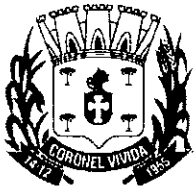
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 17/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 17/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO.

Pelo fornecimento e execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em **REAL**, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente ao serviço/produto.



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.



Parágrafo segundo: O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo oitavo: Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

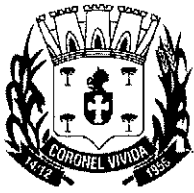
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

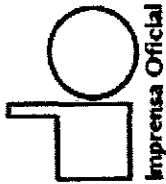
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **9797/2018**

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial 17/2018 Conserto Caminhão Bombeiros

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida


Prefeituras

Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI


◆ Licitação - CIS

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 17-2018 Conserto de Caminhão Bombeiro.pdf
114,69 KB

Enviada em 05/02/2018 14:38

Data de publicação

 06/02/2018 Terça-feira R\$ 120,00

 Diagramada

05/02/18
14:57

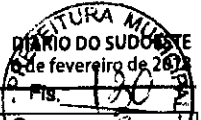


Nº da Edição do Diário:
10124

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PUBLICAÇÕES LEGAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR QUANTIDADE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezomo, nº 6, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aallero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo Licitatório nº 17/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, do Lei Federal nº 8666/93, ciente de parecer jurídico de Sr. Priscila Gregelin Gugli, Advogada deste Município, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ nº 76.713.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (Trentes e quatro mil e três mil setecentas e três reais e picata e cinco centavos), incluindo-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Palmas
Assessoria Jurídica nº 137 - Tel: (47) 3339-1100
Rua João Pinheiro - Palmas - SC

SECRETÓ LEGISLATIVO 0128/18
Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018."
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estêdio do Patato, Esqueleto da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal a Registro interno.
Decreta
Art. 1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018, em decorrência do feriado de Carnaval.
Art. 2º Esta Decreta Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Palmas, 06 de fevereiro de 2018.
Esqueleto da Silva
Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência ao Edital Pregão Presencial nº 11/2017. Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza, manutenção, conservação e reparação de veículos e materiais para manutenção de equipamentos. Valor total R\$ 37.278,00. Prazo de validade: 09 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO Nº	DE TENSORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE ASSYCHITA TVSK S CIA LTDA	05.071.104/0001-11	92.295,00
02/2018	RECAPADORA MARRINHA LTDA	05.899.415/0001-11	14.870,50
03/2018	ROTA S LUTELI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17.860.323/0001-29	139.550,00
04/2018	VLK FABRICATIONS LTDA DE PNEUS E ESPECIALIZADA LUBR. EPP	24.018.303/0001-08	185.570,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME. CNPJ nº 20.749.882/0001-85. Objeto: prestação de serviços odontológicos para atendimento de crianças e adolescentes em parceria com o Conselho Municipal de Educação - Recesso. Prazo de validade: 09 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. PARTES MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS E Jackson Paulo Pizzolatti Kazak, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 08.732.258/0001-16. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos. Valor total R\$ 14.870,50. Prazo de validade: 09 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIAS SOARES BRININ	77.000,90
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.240,85

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 9293272920	11.567.933/0001-81	5.000,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
JANILSON BARRON (MAR) 98131810	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,26
IMS S LULA CONFECCOES	34.091,62
FRANCISCA BRUNO S LTDA	72.821,23

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI MOURA LOUREIRO - ME	76.632,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELETRONALUNES RESTRUTURA - ME	3.200,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ADRIANE E MINERACAO CRUZ LTDA - ME	131.125,50
ADRIANE E MINERACAO CRUZ LTDA - ME	716.225,00
ALDEIBER - ME	5.935,50
ALTO DO SERRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	42.274,00
RANDSON ANTONIO WILSON - ME	92.843,35
BONA VITA INDUSTRIA COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	75.380,00
COMERCIO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,13
MANFACADORA BIACH LTDA	171.539,50
INDUSTRIA FLORES COMERCIO EIRELI EPP	30.515,50
TRAFIC - BRASIL	17.653,20

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI MOURA LOUREIRO - ME	76.632,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI MOURA LOUREIRO - ME	76.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 81
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017
COTRATA: COPY PRINTER MULTIFUNCAIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependerá das condições de preço mais vantajosas no mercado, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogada a prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.
Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa a referir contra o vigiar com o acréscimo de 25% de quantidade prevista no lote 01 de contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Em Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018
Letícia Cosmeça
Div. de Contas e Convênio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº. 6338 de 01/02/2018. Súmula: Fica extensiva, a pedido do cargo de Provedor em Comissão - de Assessor Administrativo, Cláudio Drapali Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.
Decreto nº. 6339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverton Adriano André, a partir de 1º de fevereiro de 2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Companhia nº 138/2017, de 20/12/17, e após examinado o preço recusado, no Alvará Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tanto público e RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (S/S) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL - R\$
ELIEBER APARECIDO GIESE - ME	7.309,00
LSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	8.774,78
PAVICADORA BIACH LTDA	8.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ASSEMBLEIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº 008/2018 Data de abertura: 05/02/2018 Horário: 15 horas. Objeto: Aquisição de materiais para fins de melhor controle de despesas desmembradas em notas e recibos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T. Após o recebimento das propostas e análise das documentação e Equipe de Apoio ao Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as especificações estabelecidas, adjudicando a ela licitação no termo acima mencionado.

PROPOSTANTE	LOT/ITEM	VALOR TOTAL LOT/ITEM (R\$)
BIOCENTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 10.105.564/0001-17.	Lote nº. 01.	16.700,00

Nota: nas hipóteses de alteração, o senhor Pregador deve por finalizado a presente proposta, o qual se assinado pelo mesmo, em Clevelândia, 05 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregador.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1539

Página 2

DECRETO Nº. 6.339, de 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão da Assessor Administrativo a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão da Assessor Administrativo, CLEVERSON ADRIANO ANDREIS, portador da Cédula de identidade RG. nº. 5.661.845-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Fica Lotado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo, órgão integrante da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal, com a incumbência de prestar assessoramento a executar atividades inerentes ao Setor da Licitação e Contratos.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data da nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara da M. Spagnolli - Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod259300

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016. Processo Licitatório nº 17/2016, RATIFICO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8886/93, contando parecer jurídico de Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município inexistente a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259242

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AD CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod259254

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens da pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 09.01.2018 a 08.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.189/0001-27	92.295,00
02/2018	RECAPADORA MARREÇAS LTDA-EPP	05.889.415/0001-38	14.970,00
03/2018	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17.880.732/0001-72	139.650,00
04/2018	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24.018.340/0001-06	185.800,00

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259296

CONTRATO Nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLÍNICA DDONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação da empresa especializada para ministrar capacitação profissional para conselheiros municipais. Valor total R\$ 3.770,00. Prazo da vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259295

CONTRATO Nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: contratação da empresa para fornecimento da show artístico para abertura dos jogos municipais Interbairros 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo da vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259297

EDITAL Nº. 004/2018 de 02/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 18; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) a, Considerando que o candidato para a vaga de Pedreiro convocada através do Edital nº. 003 de 22/01/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Cleofas Gonçalves, inscrição nº. 45800218, habilitado no cargo público de Pedreiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 003 de 22/01/2018.

II. O disposto no presente Edital etende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação desta, além do Jornal Diário do Sudoeste do Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Ademir José Antonioli - Chefe de Gabinete
Sâmara da M. Spagnolli - Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod259156

RESOLUÇÃO 064/2018 - 01.02.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 8.017/07, e as contidas no Estatuto e nas Alterações Estatutárias, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral, RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão da Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável de Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios do Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, Manguelina, São João a Varé, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da nomeação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod259288



Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9550/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA,
PROCESSO Nº 010.2018.**

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2018.

Objeto: Aquisição de 02(dois) veículo automotor, zero Km, Modelo 2017, de Fabricação Nacional na cor branca com motor 1.0L e 01(um) veículo automotor, zero Km, Modelo 2017, de Fabricação Nacional na cor branca como motor 1.3L, 1.4L ou 1.6L. Com as especificações e características em anexo ao Edital, para utilização da Secretaria da Saúde.

Regime de execução: Menor Preço Por Item

Prazo de entrega: até 15 (quinze dias) após assinatura do contrato.

Valor Máximo: R\$: 120.000,00(canto e vinte mil reais) vinculado a Sesa nº 1086/2017 - APSUS. E mais Contrapartida do município R\$: 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).

Dotação: 07.002.10.301.0130.2.285 - Execução de Programas e Convênios.

Protocolo e Abertura dos envelopes: Protocolo até às 15h45 do dia 20.02.2018, Sessão Pública as 18h00 do mesmo dia, na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Editais: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : cadastro@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 08/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9551/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA,
PROCESSO Nº 016.2018.**

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2018.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de caminhão prancha para deslocamento das máquinas para as várias localidades para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Conforme solicitação pelo Departamento de Compras Conforme a necessidade da PMC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 18h00 do dia 22.02.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Editais: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 38 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9552/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA,
PROCESSO Nº 817.2018.**

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos para a PMC, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

Regime de execução: Menor Preço Lote.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 14h00 do dia 22.02.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Editais: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9553/2018

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO NJ 018.2018..**

O MUNICÍPIO de Corbélia, torna público que às 09:00 horas do dia 23.02.2018, na Rua Amor Perfeito, 1622 - Câmara Municipal de Corbélia PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações da edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Motoniveladora	1	620.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tacham Portaria nº 30,2017 de 09.01.2017, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242 - 8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br, e através da Portal de Transparência. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito, 1616, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 05 de Fevereiro de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9615/2018

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

9797/2018

Corumbataí do Sul

**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.**

O MUNICÍPIO de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em
13/02/2018*



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 09:36
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESNECIAL Nº 17/2018 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"
Anexos: 17. Edital - Mural Pg Pr. nº 17-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2018 as 09h00min.

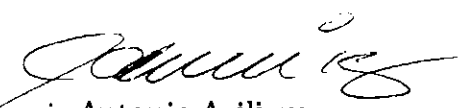
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

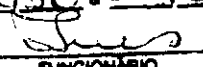
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
05/02/18 a 21/02/18

FUNÇÃO



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 /

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO /

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

Pregão Presencial nº 17/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa, R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.683.301/0001-18, com sua sede Rua Clevelândia, nº. 141, Centro, Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

7
14
96



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVIÇOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.639-91	19.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXX
VOLNEI MASIERO ✓ 867.034.209-04	200,00	SOCIO	Administrador ✓ XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/08/2011 Número: 20116967960 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DAOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 09 de janeiro de 2018

18/023756-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/02/18
Júlia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 04.683.301/0001-18, com sua sede na Rua Clevelândia, nº. 141, Centro, Coronel Vivida - Pr, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

7

2

2
98



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer atividade mercantil.

Vanir

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 20/02/18



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

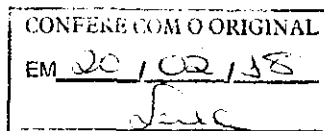
Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Vanu

g/ R. S. M. N



7



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO** e **VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

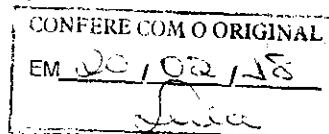
Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Vonin



7 *R* *S*
2



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

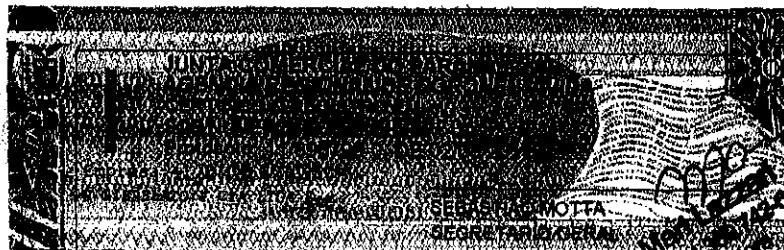
TESTEMUNHAS:

CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR
PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR

Vanir Maragno Librelato
VANIR MARAGNO LIBRELATO

Rosimeri Librelato
ROSIMERI LIBRELATO

Volnei Masiero
VOLNEI MASIERO



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/07/11
Luiza



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VOLNEI MASIERO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6438090-7 ESZEP PR

CPF
867.034.209-04

DATA NASCIMENTO
18/09/1973

RELACAO
ORLANDO MASIERO
MARIA DE LOURDES DELIA
JUSTINA MASIERO

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB.**
AD

Nº REGISTRO
00576824100

VALIDADE
23/08/2022

1ª HABILITACAO
26/04/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
24/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 64338881037
PR913036261

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521217931

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521217931

MASQUILIALES GO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/02/18
7

7

M

90

2



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	▼	Número documento	04683301000118 ✓
	Nome				

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

Lu

Lu

Lu

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço	Dados do Processo
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº: 20/2018
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade: Pregão
CNPJ: 76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 13 - R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP
 CNPJ / CPF: 04.683.301/0001-18
 Endereço: RUA CLEVELANDIA
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85550-000

04683301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelandia, 141 - Centro

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: MAHLE ✓	5 Dias	60 Dias	KIT	6,00	R\$ 652,8300	R\$ 3.916,9800
1	2	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97 Marca: MAHLE ✓	5 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 155,0000	R\$ 155,0000
1	3	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: CLEVITE ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 19,5000	R\$ 117,0000
1	4	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: MAHLE ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 17,0000	R\$ 102,0000
1	5	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: MAHLE ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 24,9900	R\$ 149,9400
1	6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997 Marca: TECFIL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 85,0000	R\$ 85,0000
1	7	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: SPAAL ✓	5 Dias	60 Dias	LOG	1,00	R\$ 405,0000	R\$ 405,0000
1	8	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: TECFIL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 14,2500	R\$ 14,2500
1	9	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: ROCHESTER ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 13,6700	R\$ 82,0200
1	10	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: ROCHESTER ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 18,0000	R\$ 108,0000
1	11	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: RIO SUISENSE ✓	5 Dias	60 Dias	UN	12,00	R\$ 13,5500	R\$ 162,6000
1	12	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: CORTECO	5 Dias	60 Dias	UN	12,00	R\$ 8,7500	R\$ 105,0000

4
2

7

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: ROBIEL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 1,5000	R\$ 9,0000
1	14	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: RDBIEL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 1,1600	R\$ 6,9600
1	15	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: SABO ✓	5 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 39,5000	R\$ 39,5000
1	16	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS Marca: LUBRAX ✓	5 Dias	60 Dias	GL	1,00	R\$ 207,9000	R\$ 207,9000
1	17	CALÇO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: ROBIEL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	10,00	R\$ 4,0000	R\$ 40,0000
1	18	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97 Marca: ORIGINAL ✓	5 Dias	60 Dias	UN	24,00	R\$ 1,0000	R\$ 24,0000
1	19	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR Marca: LIBRELATO ✓	5 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 4.215,8500	R\$ 4.215,8500
							Valor Total da Proposta	R\$ 9.946,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	✓	R\$ 9.946,00 ✓

Prazo de Execução da Proposta: 5 DIAS ✓

Validade da Proposta: 60 Dias ✓

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: VOLNEI MASIERO</p> <p>Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR</p> <p>Tipo do Documento: CNPJ / CPF</p> <p>Documento: 867.034.209-04</p> <p>Data da Impressão: 16/02/2018</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	<p>04 683 301/0001-18</p> <p>R. LIBRELATO & CIA. LTDA.</p> <p>Rua Cleotândia, 141 - Centro</p> <p>85380-000 - Coronel Vivida - Paraná</p>



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Valor Total: R\$ 9.946,00 (Nove mil novecentos e quarenta e seis reais).

Garantia: de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90272994-12
REPRESENTANTE: VOLNEI MASIERO
CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.438.090-7
CPF: 867.034.209-04
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 471, PANATTO E MERLIN, CORONEL VIVIDA-PR
TELEFONE: 46-3232-8700
AGÊNCIA: 2008-7
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 7400-4
E-MAIL: volnei@mecanicalibrelato.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2018.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85500-000 - Coronel Vivida - Paraná

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46-3232-8700

E-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001	
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 11:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. LIBRELATO & CIA, LTDA**
CNPJ: **04.683.301/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:35 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **96C5.D3D5.9AD0.09A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

M
90
u



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04683301/0001-18 ✓
Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018020607071733585252

Informação obtida em 16/02/2018, às 11:41:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7
2

2
9

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017626500-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18** ✓
Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7
ru
2
Jo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N° 40 / 2018
 NR AUTENTICIDADE...: 150960565443204

Cadastro...: 540000003010
 Nome.....: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
 Endereço...: RUA CLEVELANDIA 141
 Bairro.....: CENTRO
 CPF/CNPJ...: 04.683.301/0001-18
 Finalidade: DIVERSOS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
 Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
 vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 09/03/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2018.

[Handwritten Signature]
Carla L. de Freitas Berneri
 Fiscal de Tributos
 Matrícula N° 1294-7

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 20/02/18
[Handwritten Signature]

[Handwritten marks: 7, 2, 2, 9]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.683.301/0001-18

Certidão nº: 144703578/2018

Expedição: 16/02/2018, às 11:43:24

Validade: 14/08/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7 M
2 8



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ 04.683.301/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 19 de Dezembro de 2017, 14:06:12

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-1

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85560-000 Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/02/18
Lia



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.639-91	19.800,00	SOCIO	Administrador
VOLNEI MASIERO 867.034.209-04	200,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 03/08/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20116967960	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 09 de janeiro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

M. Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/02/18
Vivia

7 2 2



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Proponente: R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP.
Endereço: RUA CLEVELÂNDIA, 141, CENTRO
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Telefone: 46 3232 8700 Fax: 46 3232 8703

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7



R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

7 14

95

11

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46-3232-8700

E-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 19/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 20/2018, Licitação nº 17/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	R\$ 9.500,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.500,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018.

7

24 95
~



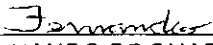
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 20/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 05/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	VOLNEI MASIERO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.946,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.946,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.500,0000	-9,09

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		10.450,1500	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	KIT	623,5800	3.741,4800
2	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	UN	148,0600	148,0600
3	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	UN	18,6300	111,7800
4	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	16,2400	97,4400

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 20/2018 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 05/02/2018		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAD VW 16220, ANO 97	UN	23,8700	143,2200
6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 1622	UN	81,1900	81,1900
7	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, AN	JOG	386,8600	386,8600
8	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	13,6100	13,6100
9	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO	UN	13,0600	78,3600
10	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	17,1900	103,1400
11	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 1	UN	12,9400	155,2800
12	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMI	UN	8,3600	100,3200
13	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	1,4300	8,5800
14	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	1,1100	6,6600
15	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	37,7300	37,7300
16	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	GL	198,5900	198,5900
17	CALCO DE BICO INJETOR , MDTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	3,8200	38,2000
18	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	0,9600	23,0400
19	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR	UN	4.026,4600	4.026,4600

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.500,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		9.500,0000
Total do Fornecedor		9.500,0000

Total Geral	9.500,0000
-------------	------------



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.683.301/0001-18

Data da Emissão : 29/01/2018

Hora da Emissão : 09:41:35

Código de Controle da Certidão : 96C5.D3D5.9AD0.09A8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/01/2018, com validade até 28/07/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSO SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO

Navegue pela



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FORTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04683301/0001-18

Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA

Data de Emissão	Data de Vigência	Número do CRF
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020607071733585252
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718251517667230
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917225432644692
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017125821425043
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107313722461300
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206425863360472
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410072394693829
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506253076633490
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606481971573602
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807360531074491
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006072149138730
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107364190428391
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205540282699501
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306101359648741
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504180271208255
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604525054088127
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705465469776249
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904434580938556
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022804484618431902
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020905482625796403
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012108150382954495
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010206574142469258
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405160962505043
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505224562412859
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110605594704685734
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805354944823313
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092904515682698291
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091005004971875128
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082205040576898301
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080304591588198007
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071504461258691303
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062607331707091904
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060704310076540409
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051905271076174380

30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043005191413548033
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041114432280949696
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032317051197525383



Resultado da consulta em 21/02/2018 às 10:43:24

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda** **Receta PR** Sefanet EXPRESSO chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017626500-69
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.683.301/0001-18
R LIBRELATO & CIA LTDA
Emissão 16/02/2018 11:38:39
Data de Validade 16/06/2018

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 40 / 2018
NR AUTENTICIDADE...: 150960565443204

Cadastro...: 540000003010
Nome.....: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
Endereço...: RUA CLEVELANDIA 141
Bairro.....: CENTRO

CPF/CNPJ...: 04.683.301/0001-18
Finalidade: DIVERSOS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 09/03/2018 , e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2018 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.683.301/0001-18

Certidão nº: 144703578/2018

Expedição: 16/02/2018, às 11:43:24

Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.683.301/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18

ABERTURA: 21/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,06	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,63	111,78
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	386,86	386,86
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,61
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	155,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,36	100,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,58
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,96	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,00

Totalizando por fornecedor:

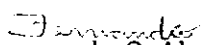
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.500,00

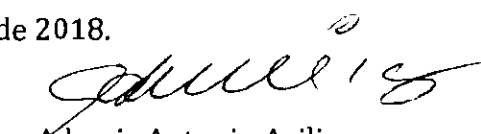
Nas condições de sua proposta e do edital.


Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

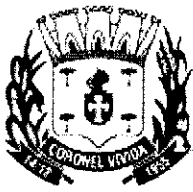
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Azillero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18

ABERTURA: 21/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,06	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,63	111,78
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	386,86	386,86
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,61
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	155,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,36	100,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,58
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,96	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7084 | Pato Branco, 24 e 25 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1789/2017 – EQUIPE 1
PROTÓCOLO: 14.862.163-2

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência saúde aos servidores públicos do Estado do Paraná na região de Pato Branco – SAS.

INTERESSADO: SEAP.

AUTORIZAÇÃO: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 07/02/2018.

ABERTURA: Dia 12/03/2018 às 10:00hs no site [www.licitacoescom.br](http://wwwlicitacoescom.br)

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto do sindicato e a legislação em vigor, CONVOCA os integrantes da categoria profissional dos comerciantes representados pelo sindicato signatário, dos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itaipava, Itaipulândia, Maripóla, Palmitas, Pato Branco, São João e Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10h00min, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos convocados e, meia hora depois, em segunda convocação com qualquer número de presenças, na sede do sindicato localizada na Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro, cidade de Pato Branco-PR. A referida Assembleia tratará sobre os seguintes matérias de ordem de dia: a) Leitura, discussão e aprovação de ata de assembleia anterior; b) Esclarecimentos e discussão sobre a importância e a necessidade de Contribuição Sindical para a sobrevivência do sistema sindical consociativo previsto no art. 8º da Constituição Federal; c) Autorização privativa e expressa dos participantes da categoria profissional dos comerciantes de região representada pelo sindicato para o empregador descontar na folha de pagamento o valor correspondente à Contribuição Sindical, na forma prevista nos artigos 545, 578, 579, 582 e 802 da Constituição das Leis do Trabalho, com a redação introduzida pela Lei nº 13.467/2017.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2018.

João M. L. Carneiro
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO

MARINA LETYCIA MENDES, Oficial de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Manguelina, Estado do Paraná

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dela tiverem conhecimento ou ainda quem interessar possa; que ao ato depositado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Manguelina, situado na Rua José Burigo, nº325, nesta Cidade de Manguelina, PR, O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ALVORADA", acompanhado de Anúncio Privado expedido POR meio da Lei Municipal nº 1883/2017, publicada em 08/12/2017, e qual revogou a Lei 739/1991. O referido loteamento, com área de 281.220,70ª (duzentos e sessenta e um mil, duzentas e vinte metros quadrados e setenta e dois milímetros quadrados), situa-se no bairro Fazenda Palmitas Covezinho, tendo como proprietária Líder Agropecuária S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.434.909/0001-45, com sede no Km 227 da BR 476, Col Passo de Iguatçu, União da Vitória – PR, objeto do processo de aprovação pelo Município de Manguelina, conforme Lei sob nº 739/1991 publicada em 18/09/1991. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado em Jornal Diário da circulação local, por 3 (três) dias consecutivos, podendo seu registro ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua última publicação. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao Juiz competente para homologação de pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público, tudo conforme o artigo 23 de Lei nº 6.768/79. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Manguelina, PR, aos quinze dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu Marina Letycia Mendes, Oficial Registradora, o digitei o subscritei:

MARINA LETYCIA MENDES
Oficial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GAVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Fabricação de estruturas de madeira e de móveis, instalada em Av. Tupi, nº 5252, Pato Branco, Paraná, Licença nº 13353. Validade: 09/06/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GAVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Fabricação de estruturas de madeira e de móveis, instalada em Av. Tupi, nº 5252, Pato Branco, Paraná, Licença nº 13353. Validade: 09/06/2018.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 08/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente ao contrato de repasse OGU nº 85329/2017-Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, sendo: 01 (um) Distribuidor de sementes líquido, 01 (um) Distribuidor de Calagem e Adubo Orgânico Sólido, 01 (uma) Enxada e 01 (uma) Carreta Agrícola, destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 09/03/2018, às 09h30min, na sala de Licitação e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mario, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licita/Pregao%20Presencial%2018/, ou solicitar através do e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou propostas_bss@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Joelene Follé
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a aquisição de um tractor agrícola modelo 78 CV Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento de Agricultura, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 86235/2017 – Operação 9004507-00 Programa Paraná – Empresas Permantentes - Investimentos, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 09/03/2018, às 10h30min, na sala de Licitação e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mario, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licita/Pregao%20Presencial%2018/, ou solicitar através do e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou propostas_bss@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Joelene Follé
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2018. Formas: Eletrônico. Data de Licitação: 13 de março de 2018, às 09h00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 88.717,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Proença Kurpel, nº 2.411 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2018. Formas: Presencial. Data de Licitação: 15 de março de 2018, às 09h00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTES DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA. Valor Máximo Estimado de Licitação: R\$ 290.899,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura da Chopininho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Proença Kurpel, nº 2.411 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 819/2018

Ezzenara e pedido, a pessoa de Sonis Aparecida de Santos de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38051.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada e pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2018, e pessoas da Sonis Aparecida de Santos, RG nº 587.831-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 113/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 188 da Lei Municipal nº 1.240/90.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 231/2017, apure os fatos informados e instaura o competente Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor ALINE GUACOMINI PAIM MEYER, ante seu abandono de emprego.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 80 (oitenta) dias para o conclusão do processo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: EDITAL Nº 006/2018

Onde consta: 21 de fevereiro de 2018 às 19 horas
Lê-se: 23 de fevereiro de 2018 às 19 horas

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 18.837.432,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Ademar Antônio Azilide, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18
HORÁRIO: 14:00
PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho, com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, e estrutura na ação conjunta entre escola e família. O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, e pelo valor total de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
DATA: 05/02/18
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 21/02/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAVIMINHOS PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir e autorizo a contratação:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	823,56	3.741,48
	02	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	146,06	146,06
	03	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	18,83	111,78
	04	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	18,24	97,44
	05	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	61,18	83,19
	07	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	386,98	386,98
	08	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,61
	09	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	79,38
	10	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	17,18	198,14
11	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	198,29	
12	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	8,36	198,32	
13	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	6,58	
14	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	8,06	
15	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	190,73	
16	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	196,56	190,56	
17	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	5,82	38,20	
18	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	0,06	28,04	
19	R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	4.098,48	4.098,48	
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	6.860,00

Homologado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LUBRELATO & CIA LTDA EPP	04.882.807/0001-16	R\$ 6.860,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de lotação de R\$ 6.860,00 (novas mil e quinhentas reais). Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DATA: 02/02/18
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 20/02/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FROTAS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarios.com.br> na edição de 26 de fevereiro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1952

Página 34 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18 ABERTURA: 21/02/18 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,49
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,98	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,63	111,76
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,15
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	386,88	386,88
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,81
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	79,38
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,84	186,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,38	106,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,68
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,98	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.028,49	4.828,49
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-19	9.500,98

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DATA: 02/02/18 ABERTURA: 20/02/18 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	CV TYRES EIRELI ME	84,00	960,98
02	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	71,49	7.148,00
03	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	83,50	748,98
04	CV TYRES EIRELI ME	114,00	4.680,06
05	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	188,00	3.380,00
06	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	178,06	3.580,98
07	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	38,98	780,98
08	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	40,98	1.200,98
09	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	54,98	548,00
10	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	84,98	2.240,98
11	CV TYRES EIRELI ME	288,98	2.384,98
12	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	387,98	3.875,98
13	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	1.037,00	20.740,98
14	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	2.249,00	44.980,00
15	CV TYRES EIRELI ME	1.990,06	23.880,00
16	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	474,98	14.220,98
17	CV TYRES EIRELI ME	788,06	22.740,00
18	CV TYRES EIRELI ME	459,98	13.779,98
19	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	845,00	2.100,00
20	CV TYRES EIRELI ME	855,98	25.650,98
21	CV TYRES EIRELI ME	1.130,06	11.300,00
22	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	898,98	26.520,98
23	CV TYRES EIRELI ME	1.368,00	62.378,00
24	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	1.438,98	28.780,00
25	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	1.435,06	17.220,98
26	CV TYRES EIRELI ME	1.343,06	49.290,98
27	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.340,00	63.800,00
28	CV TYRES EIRELI ME	1.185,00	23.788,00
29	CV TYRES EIRELI ME	560,98	49.500,98

31	CV TYRES EIRELI ME	282,98	4.230,98
32	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.160,00	11.888,89
33	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	184,98	2.624,98
34	RK2 PNEUS EIRELI-ME	164,00	8.200,00
35	RK2 PNEUS EIRELI-ME	207,98	2.070,06
36	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	298,06	2.000,89
37	CV TYRES EIRELI ME	215,98	5.198,00
38	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	218,00	2.818,00
39	CV TYRES EIRELI ME	387,98	3.879,06
40	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	248,00	982,06
41	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	379,00	30.320,00
42	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	544,98	6.538,80
43	CV TYRES EIRELI ME	1.781,00	36.820,00
44	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	758,98	11.398,50
45	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	1.285,00	12.860,00
46	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.200,98	12.000,00
47	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	419,00	12.300,00
48	CV TYRES EIRELI ME	1.080,00	4.380,98
49	CV TYRES EIRELI ME	2.279,98	9.118,00
50	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	850,98	28.000,00
51	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	18,00	380,00
52	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	18,50	1.480,06
53	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	25,06	250,00
54	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	37,98	925,98
55	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	104,33	2.088,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-08	343.486,98
FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.813/0001-03	68.182,98
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.797.820/0001-51	126.328,98
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	08.880.642/0001-08	98.877,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	28.472.570/0001-78	87.470,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 720.523,90 (setecentos e vinte mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). Os itens nº 21 a 44, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261032

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 82/2018 - DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 18/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção da entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho; com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. D Município de Coronel Vivida-Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R\$ 102.068,87 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261056

Aditivo nº 81 – Contrato nº 12/2817 – Tomada de Preços nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Considerando o previsto na Cláusula Quinta, em seu parágrafo terceiro e tendo em vista a necessidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 15.02.2018 a 14.02.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 28/2815 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: F. ELLER SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.730.754/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2018 a 24.02.2018. Os valores praticados para os serviços permanecem inalterados, sendo o valor mensal de R\$ 15.496,12, totalizando para este a quantia de R\$ 185.953,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo de Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 379098343



CONTRATO Nº 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DE OUTRO A EMPRESA: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Clevelândia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, inscrito no CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato e tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	6,0	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	MAHLE	623,58	3.741,48
1	2	1,0	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	MAHLE	148,06	148,06
1	3	6,0	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	CLEVITE	18,63	111,78
1	4	6,0	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	MAHLE	16,24	97,44
1	5	6,0	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	MAHLE	23,87	143,22
1	6	1,0	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	TECFIL	81,19	81,19
1	7	1,0	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	SPAAL	386,86	386,86
1	8	1,0	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	TECFIL	13,61	13,61
1	9	6,0	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROCHESTER	13,06	78,36
1	10	6,0	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROCHESTER	17,19	103,14
1	11	12,0	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	RIO SULENSE	12,94	155,28
1	12	12,0	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	CORTECO	8,36	100,32
1	13	6,0	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	1,43	8,58
1	14	6,0	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	1,11	6,66



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	15	1,0	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	SABO	37,73	37,73	
1	16	1,0	GL	6880	OLEO DE MOTOR API C14 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	198,59	198,59	
1	17	10,0	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	3,82	38,20	
1	18	24,0	UN	17B69	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ORIGINAL	0,96	23,04	
1	19	1,0	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	LIBRELATO	4.026,46	4.026,46	
VALOR TOTAL								9.500,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento das peças e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço/produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelândia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.



Parágrafo oitavo: Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

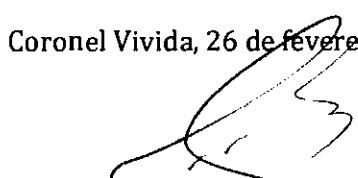
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:


- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ: 01.800.715/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE OISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 001/2018 devidamente justificado...

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Corso Casali...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ARFIMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requereu se IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevalândia - Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO
Prazo de validade: Pregão Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 024/2018
SÚMULA: Estabelece o horário de expediente dos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 028/2018
Exonera o pedreiro, a pessoa de Talita Beidin de cargo de Psicólogo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 85/2018
O município de Coronel Vívoda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2008
O município de Coronel Vívoda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2008
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DATA: 15/01/18
HORÁRIO: 16:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização de sociedade civil, entidade sem fins lucrativos...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
ABERTURA: 27/02/18
DATA: 09/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da União. Prazo de validade: 12 meses.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 82/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens e serviços para manutenção de frota de veículos e máquinas de administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 20.02.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
RUA: Espírito dos Santos, 541 - Fátima (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 05.546-900 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
OBJETO: Aquisição de uma vitrínula controladora da eletrônica (módulo) código 90044518348 para máquinas encardadoras hidráulicas Vetro LC140 com fonte tríplice mecânica para retorno, substituição a programação...

Table with columns: Classificação, ITENS, EMPRESA VENCEDORA. It lists items 01 through 14 and identifies the winning company as COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEIARA D'OESTE.

Itapeiara D'Oeste
DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 403/2018
Objeto: Cancelamento de Processo licitatório.
A comissão de licitação, designada através do decreto nº 802/2018, considerando que ocorreu a exigência de uma especificação técnica na descritiva do objeto da licitação do Edital Pregão Presencial nº 007/2018...

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017
Contratante: Município de Itapeiara D'Oeste - PR
Contratado: Charline Larize Bhatti, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.812.113/0001 - 97.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO - PR. CONTRATADA: VIEIRA & ASSOCIADOS LTDA - ME.

Table with columns: ATA DE REGISTRO Nº, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. It lists items 33/2018 (MECANICA LIBRELATO LTDA EPP) and 34/2018 (VALDOMIRO CAPRINI ME).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 05 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1557

Página 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-48	249.999,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Cod261741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/16 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização de sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 182.068,67

Nas condições de plano de trabalho e de edital. Valor total é de R\$ 102.068,97 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Cod261743

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018, VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL. Cod261816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TENIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	18.893.782/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Cod261828

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, toma público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes de Lei Federal nº. 8.668/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (48) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação. Cod261848

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (48) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação. Cod261853

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.482.839/0001-85	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.468/0001-93	75.031,00
22/2018	8E PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.889/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.180,96
24/2018	JORACI LEITE 8E AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,96
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-70	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOBSENA ME	13.188.728/0001-55	124.148,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.988/0001-09	80.735,48

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod261925

CONTRATO Nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-16. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que etualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod261930

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventual serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	00.121.289/0001-02	10.560,00

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod261931